

# CÂMARA MUNICIPAL DE LAVRAS



N.º  
Assunto  
Serviço

Lei nº 550

**Majora os vencimentos dos Funcionários da Câmara e a gratificação do Porteiro- Contínuo.**

A Câmara Municipal de Lavras decreta e promulga a seguinte lei:


Art. 1º - A partir de 1º (primeiro) de março do corrente ano, os vencimentos dos cargos de Redator de Atas e Auxiliar da Secretaria da Câmara passam a ser, respectivamente, de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) e cr\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos cruzeiros) mensais, passando a ser de cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros) a gratificação mensal do Porteiro- Contínuo.

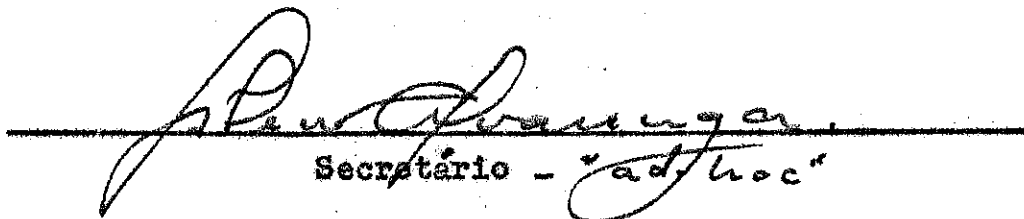
Art. 2º - As despesas decorrentes do disposto no artigo anterior correrão por conta das dotações próprias, constantes do Orçamento Municipal vigente, devendo ser abertos oportunamente os créditos suplementares necessários.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor ao tempo de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da Câmara, em 29 de março de 1963.

  
Presidente da Câmara

  
Secretário - "ad hoc"